

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 065/2.023

2ª. Retificação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2.023.

PROCESSO Nº. 13.166/2.023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: das 14:00 horas do dia 16/02/2.024 até às 09:00 horas do dia 28/02/2.024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 28/02/2.024.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: às 17:00 horas do dia 26/02/2.024.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: às 17:00 horas do dia 26/02/2.024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA SOBRE O MONTANTE DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, SENDO ACEITA TAXA NEGATIVA conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Hélio Vergueiro Leite s/nº. - Jardim Universitário - Bloco G - Sala G39 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Muller Junior

E-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19) 3651-9699

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de administração e gerenciamento para manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal com fornecimento de peças por meio de sistema integrado via web em tempo real através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 708.526,39** (setecentos e oito mil,



quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 3.700,34 (três mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos) relativos à taxa de administração e R\$ 704.826,05 (setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte seis reais e cinco centavos) referente ao estimativo com manutenção de veículos.

Ficam indicadas as seguintes fichas para custear as despesas futuras:

| <u>Ficha</u> | <u>Descrição</u> | <u>Código de Aplicação</u> | <u>Fonte de Recursos</u> | <u>Valor (R\$)</u> |
|--------------|----------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| 18 | Gabinete Pref. | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 5.123,54 |
| 45 | Gestão e T.I. | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 1.000,00 |
| 51 | Jurídico | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 5.000,00 |
| 71 | Obras | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 60.000,00 |
| 90 | Serv. Urb. Lixo | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 35.000,00 |
| 92 | S. Urb. Limp. e Inf. | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 82.329,00 |
| 108 | Agricultura | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 50.000,00 |
| 110 | Vias Rurais | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 50.000,00 |
| 204 | Promoção | 510.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 4.698,00 |
| 218 | FMDCA (C. Tut.) | 510.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 1.000,00 |
| 243 | Creche | 213.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 7.000,00 |
| 542 | Creche | 210.0003 | 05 – Federal | R\$ 3.000,00 |
| 245 | Coord. Ensino | 210.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 3.000,00 |
| 277 | Fundamental | 220.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 26.000,00 |
| 543 | Fundamental | 220.0001 | 05 – Federal | R\$ 46.000,00 |
| 307 | Nutrição Escolar | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 10.000,00 |
| 321 | Ensino Médio | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 2.000,00 |
| 545 | Ensino Médio | 230.0001 | 05 – Federal | R\$ 13.000,00 |
| 350 | Esporte e Lazer | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 4.000,00 |
| 381 | Administração | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 15.000,00 |
| | | | | R\$ 3.700,34 (Taxa) |
| 453 | Seg. Pública | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 1.000,00 |
| 463 | Guarda C. Mun. | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 9.239,36 |
| 491 | Bombeiros | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 14.186,51 |
| 502 | DIMUTRAN | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 2.360,77 |
| 531 | M. Amb. Lixo | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 25.000,00 |
| 533 | M. Ambiente | 110.0000 | 01 – Tesouro | R\$ 25.000,00 |
| 64 | Saúde | 300.0144 | 05 – Federal | R\$ 204.888,87 |

1 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A REDE CREDENCIADA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS DOS ÍNDICES PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE /SP

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**;

b - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)** e

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo V.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c - Abrir as propostas de preços;

d - Analisar a aceitabilidade das propostas;

e - Desclassificar propostas indicando os motivos;

f - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MAIOR DESCONTO**;

g - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h** - Declarar o vencedor;
- i** - O recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j** - Elaborar a ata da sessão;
- k** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4 "a"**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** nem ao **Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e **DESCONTO** (taxa de administração).

5.13 - Só serão aceitos lances cujos **DESCONTOS** (taxa de administração) forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Será aceita **TAXA NEGATIVA**.

5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com **DESCONTOS** (taxa de administração) digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração) registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração), para que seja obtido preço oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MAIOR DESCONTO**.

5.22 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, **acompanhado da proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Av. Hélio Vergueiro Leite s/nº. - Jardim Universitário - Bloco G - Sala G39

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 13.166/2.023 - Pregão Eletrônico Nº. 065/2.023

5.23 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará a inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 - Se a proposta ou o lance de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração) não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 - **Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO (taxa de administração) e valor estimado para a contratação.**

5.26 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração).

5.27 - **No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.**

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará a **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - **Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.7 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o **DESCONTO** oferecido (taxa de administração) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

7.2 - **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a** - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b** - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c** - Especificação do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO (taxa de administração).**

7.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração), SENDO ACEITAS TAXAS NEGATIVAS.

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MAIOR DESCONTO** (taxa de administração).

8.3 - Se a proposta ou o lance de **MAIOR DESCONTO** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

9.2 - Habilitação Jurídica

- a** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d** - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g** - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual referente aos débitos inscritos na dívida ativa.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira

- a** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b** - Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor. (**Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado**).
- c** - Declaração sobre os cálculos dos índices de qualificação econômico-financeira (anexo VII)



d - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.9 - Qualificação Técnica

a - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: A identificação da pessoa jurídica emitente; Endereço completo do emitente; Objeto contratual e Quantidade de beneficiários, obedecido ao disposto no próximo subitem.

9.11 - **O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) corresponder a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação indicado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

9.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V.

b - Declaração sobre a Rede Credenciada (Anexo III)

c - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

d - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

f - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.3 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.4 - **Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.9 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a - Via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo; e/ou

b - via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e/ou

c - via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br .

10.10 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Todo o procedimento deve respeitar rigorosamente o disposto no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12.2 - O pagamento será processado para cada veículo/serviços executado e devidamente planejado, instruído em processo administrativo junto à Divisão de Compras para sequenciar o trâmite documental dos serviços requisitados.

12.3 - Ao término de cada serviço solicitado no sistema de gestão, a CONTRATADA mediará a emissão de Nota Fiscal encaminhada ao sistema e simultaneamente ao e-mail notas.compras@pinhal.sp.gov.br, para acompanhamento da equipe técnica e da Divisão de Compras.

12.4 - Para efeitos de pagamento será onerada cada ficha/dotação de cada departamento que solicitar os serviços já especificados neste Termo e sob controle do Departamento de Finanças.

12.5 -

12.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão o CONTRATADO das responsabilidades legais.

12.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.9 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

a - Em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata de Registro de Preços, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

c - Advertência;

d - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

e - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;



f - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão das obrigações decorrentes se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

- a** - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b** - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela máxima autoridade competente.
- d** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.
- f** - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



- 16.9** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.11** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.14** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 16.15** - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.16** - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.
- 16.17** - O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 15 de fevereiro de 2.024.

LÍVIA MARIA COIMBRA NOVAES RIBEIRO DA CUNHA
Diretora Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de administração e gerenciamento para manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal com fornecimento de peças por meio de sistema integrado via web em tempo real através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de funcionamento a frota própria, composta de veículos automotores dos tipos utilitários, leves e pesados com as respectivas adaptações, prolongando sua vida útil e durabilidade do patrimônio público, no que se refere à manutenção e conservação, pelo fato do uso intensivo dos veículos nos serviços pertinentes da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, inclusive proporcionando um transporte eficiente e seguro a seus condutores e usuários.

2.2 - A opção da contratação dos serviços por meio de rede de estabelecimentos credenciados viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade de orçamentos (via sistema) junto às oficinas, uniformidade nos procedimentos de reparos, consertos e manutenção em geral, bem como o atendimento rápido quanto as respectivas manutenções, reduzindo o tempo de paralização dos veículos, a fim de garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão desta Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

3.1.1 - A composição atual da frota de veículos, bem como suas características básicas (marca, modelo, ano, placa, tipo de combustível, etc.) estão descritas no Anexo II deste Edital.

3.1.2 - Durante a execução do contrato, atendendo sempre os interesses da Contratante, poderá ocorrer alterações por aquisição ou alienação.

3.2 - DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

3.2.1 - Os valores da tabela abaixo são estimados, compreendendo um período de **06 (seis) meses**, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos materiais/peças fornecidas e dos serviços efetivamente prestados;

| Descrição | Valor Estimado Máximo Anual (R\$) |
|---|-----------------------------------|
| A - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Mão de obra + Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais) | 704.826,05 ¹ |
| B – Taxa de Administração Estimada – 0,525% | 3.700,34 |
| C – Total Estimado (A+B) | 708,526,39 |

3.2.2 - A taxa de administração máxima aceitável, incidente sobre o montante anual de gastos previstos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, é de até **0,525%** (zero vírgula quinhentos e vinte e cinco por cento);

¹ Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva corresponde a um único grupo, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa.



3.2.2.1 - No percentual ofertado referente a taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob este título.

3.3 - DA REDE CREDENCIADA

3.3.1 - O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverão ocorrer por meio de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, credenciadas e disponibilizadas pela Contratada, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui fornecimento de peças, acessórios, componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas a integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação, incluindo transporte por guincho;

3.3.2 - A Contratada deverá possuir ou providenciar, no mínimo a seguinte rede credenciada:

| Rede Credenciada Mínima Obrigatória | | | |
|--|-------------------------------|---|--|
| Descrição do Lote | Espírito Santo do Pinhal – SP | Região de Espírito Santo do Pinhal – até 50km – Excluído Espírito Santo do Pinhal | Região de Espírito Santo do Pinhal – De 51 a 120km |
| Veículos leves (multimarcas, carros a gasolina, álcool, flex). | 05 | 15 | 10 |
| Van e Caminhonetes a Diesel (Multimarcas) | 02 | 08 | 10 |
| Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus (Multimarcas) | 01 | 08 | 10 |
| Máquinas Pesadas Multimarcas | - | 04 | 08 |
| Serviços de borracharia convencional | 01 | 03 | 03 |
| Serviços de borracharia para máquinas pesadas | 01 | 03 | 03 |

3.3.3 - A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para providenciar o credenciamento dos estabelecimentos, visando garantir a prestação dos serviços à Contratante.

3.3.4 - A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 7 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao responsável.

3.3.5 - A cada atualização de estabelecimentos credenciados a contratada deve disponibilizar a relação via WEB, dentro do prazo acima estabelecido.

3.3.6 - A Contratada deverá credenciar somente oficinas que estejam aptas ao atendimento deste termo de referência e que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

3.3.6.1 - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que



- seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;
- 3.3.6.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- 3.3.6.3 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 3.3.6.4 - Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.3.6.5 - Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- 3.3.6.6 - Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;
- 3.3.7 - A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências neste Termo de Referência.
- 3.3.8 - A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, indicar oficinas para credenciamento que por ventura venham a ser necessárias para otimização dos serviços nas áreas de abrangência ou na área geográfica onde estão alocados os veículos e equipamentos, as quais deverão ser cadastradas no prazo máximo de 7 dias após a solicitação, sem custos adicionais.
- 3.3.9 - A cada atualização de estabelecimentos credenciados a contratada deve disponibilizar a relação via WEB, dentro do prazo acima estabelecido.
- 3.3.10 - A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade e eficiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.3.11 - A Contratada deverá a qualquer tempo a pedido da Contratante verificar *in loco* nas dependências das oficinas credenciadas qualquer suspeita de desvios ou mau uso do sistema que venha a causar prejuízos à Contratante.
- 3.3.12 - Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede de oficinas credenciadas, decorrentes dos serviços efetivamente realizados e fornecimento de peças, acessórios e demais materiais empregados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 3.3.13 - A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.
- 3.3.13.1 - A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, e-mails, etc.
- 3.3.14 - A Contratada deverá descredenciar ou suspender os estabelecimentos que por ventura não atenderem a contento as especificações deste termo, bem como, as que por ventura causarem prejuízos ou por prestar mau atendimento a pedido da Contratante.
- 3.3.15 - As redes de oficinas credenciadas deverão dispor de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações das legislações em vigor.
- 3.3.16 - A Contratada deverá comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de oficinas credenciadas.
- 3.3.17 - Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas credenciadas pela empresa contratada.



3.3.18 - A rede credenciada, para as unidades que possuam veículos pesados (tipo caminhão), deverão possuir nas suas instalações equipamentos e área suficiente para movimentação e as manobras necessárias para atendimento.

3.3.19 - **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, tanto menos de sua rede credenciada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

3.3.20 - A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

4.1 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/EXECUTADOS PELA REDE CREDENCIADA

4.1.1 - **Manutenção de garantia de fábrica:** Visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.1.2 - **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Intervenções destinadas a restabelecer as condições de funcionamento normal do veículo, equipamentos, adaptações, mediante substituição de peças desgastadas em decorrência do uso, quebradas ou defeituosas, bem como execução de serviços de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito funcionamento do veículo e/ou equipamento.

4.1.3 - **Manutenção preventiva** tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação dos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos mesmos;

4.1.3.1 - São exemplos de manutenção preventiva:

- Serviço de alinhamento e balanceamento e desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Troca de bateria;
- Lubrificação de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- Serviços e proteção à pintura e carroçaria do veículo;
- Revisões em concessionárias de veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

4.1.4 - **Manutenção Corretiva ou Pesada** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/equipamentos, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.1.4.1 - São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e reparos elétricos;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;



- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Chaveiro;
- Vidraçaria;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Carroceria;
- Mecânica hidráulica (guincho hidráulico veicular);
- Implementos e adaptações;
- Mecânica em geral;
- Fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou recomendadas pelo fabricante;
- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- Troca de óleos lubrificantes, lubrificação de veículos e guindastes, conserto de equipamentos hidráulicos acoplados;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por solicitação da Contratante;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular, se necessário.
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

4.1.5 - O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade/original/genuína/paralela de primeira linha).

4.1.6 - Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão.

4.1.7 - Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

4.1.8 - O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

4.1.8.1 - As peças/materiais/acessórios deverão ser especificadas no orçamento se são originais, genuínas ou paralelas de primeira linha.

4.1.9 - A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca.

4.1.10 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.



4.1.11 - Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelos gestores designados pela Contratante, que se pronunciarão após análise e avaliação do orçamento a eles submetidos previamente.

4.1.12 - **DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS**

4.1.13 - Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

4.1.14 -

4.1.15 - Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao gestor responsável. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

4.1.16 -

4.1.17 - Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do respectivo gestor.

4.1.18 -

4.1.19 - Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

4.1.20 -

4.1.21 - A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

4.2 - **DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS**

4.2.1 - Poderão ser originais quando for exigido para manter a garantia do veículo, genuínas, paralelas de primeira linha devendo, obrigatoriamente, constar estas especificações no orçamento e cotações.

4.2.2 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

4.2.3 - Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

4.3 - **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

4.3.1 - As garantias dos serviços ou peças, serão contados os prazos a partir do recebimento do veículo, na forma a seguir:

4.3.1.1 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;

4.3.1.2 - Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

4.3.1.3 - Para os serviços de lanternagem e pintura, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.3.1.4 - Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias no caso de peça e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.3.1.5 - Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado e suspensão, 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

4.3.1.6 - Demais serviços e peças: mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

4.3.2 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do



contrato;

4.3.3 - Durante o prazo da garantia, os estabelecimentos credenciados deverão refazer, corrigir os serviços que apresentarem defeitos, substituir peças, acessórios ou materiais que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da Contratante, sem custos adicionais.

4.4 - DOS PRAZOS

| ATIVIDADES | DIAS CORRIDOS (APÓS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) |
|--|---|
| Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | Até 05 DIAS |
| Confecção e fornecimento dos cartões individuais (se houver). | Até 15 DIAS |
| Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de credenciados. | Até 15 DIAS |
| Treinamento dos condutores e gestor(es) da frota. | Até 15 DIAS |
| Credenciamento das Oficinas necessárias para atendimento a totalidade da base operacional. | Até 15 DIAS |

4.4.1 - O prazo de conserto do veículo/equipamento, a relação dos serviços e peças necessárias, assim como a garantia dos serviços, peças/acessórios deverá ser informada pelo credenciado a Contratante, via sistema, para fins de aprovação.

4.4.2 - O tempo gasto para cada serviço não poderá ser superior ao tempo previsto na tabela tempária do fabricante do veículo.

4.4.3 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém o serviço de pequena monta manutenções preventivas deverão ser efetuadas sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas a partir da autorização pela Contratante.

4.5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA

4.5.1 - Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, com acesso controlado por senha, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada.

4.5.2 - O sistema tecnológico integrado a ser implantado deverá viabilizar o gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, utilitários e pesados adaptados da frota da Contratante junto à rede credenciada.

4.5.3 - Deverá possuir nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao referido software, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, de acordo com suas respectivas responsabilidades definidas pela Contratante;

4.5.4 - Bloqueios imediatos das operações para os casos de identificação de utilização de senha indevidamente;

4.5.5 - Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião das



manutenções realizadas na rede credenciada;

4.5.6 - A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo II.

4.5.7 - As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos gestores da Contratante, inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação.

4.5.8 - Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, não seja superior à tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido.

4.5.9 - Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador e participantes, o credenciamento de novos estabelecimentos.

4.5.10 - A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação.

4.5.11 - O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

4.5.11.1 - A Contratante faz a solicitação de indicação de estabelecimento para executar o serviço ou o fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

4.5.11.2 - A Contratada, dentro de 24 horas a partir da solicitação, deverá informar ao Gestor em qual estabelecimento o veículo deverá ser direcionado para a realização de orçamento.

4.5.11.3 - O orçamento inicial deverá ser disponibilizado no sistema no prazo máximo de 48 horas.

4.5.11.4 - A Contratada deverá replicar o orçamento inicial para no mínimo mais dois estabelecimentos do mesmo ramo comercial a fim de adquirir duas outras cotações.

4.5.11.5 - A Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.5.11.6 - A Contratada disponibilizará as pesquisas de preço para que o Gestor após análise autorize a execução dos serviços.

4.5.11.7 - A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.5.12 - O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

4.5.13 - O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após o envio da ordem de empenho pela Contratante.

4.5.14 - As notas fiscais referentes aos serviços executados pela Credenciada, deverão ser emitidas para a Contratada, responsável pelo gerenciamento compartilhado.

4.5.15 - Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.



4.5.16 - O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

4.5.17 - A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

4.5.17.1 - Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

4.5.17.2 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

4.5.17.3 - Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

4.5.17.4 - Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

4.5.17.5 - Acesso para os fiscais e gestor(es), permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

4.5.17.6 - Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

4.5.17.7 - Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

4.5.17.8 - Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

4.5.17.9 - Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

4.5.17.10 - Interface digital (oficinas x Contratante).

4.5.17.11 - Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

4.5.17.12 - Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

4.5.17.13 - Planilha de custos por marca/modelo/departamento.

4.5.17.14 - Histórico de manutenção por veículo.

4.5.17.15 - Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

4.5.17.16 - Relatório de custos por setor/veículo/centro de custos.

4.5.18 - O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins.

4.6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1 - O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

4.6.1.1 - Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a critério da contratada.

4.6.1.2 - O credenciado fornecerá, no prazo de 48 horas, o primeiro orçamento on-line.

4.6.1.3 - A Contratada replicará o orçamento inicial para outros dois estabelecimentos do mesmo ramo para realizar mais duas cotações.

4.6.1.4 - A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para que os valores não superem aos previstos nas tabelas temporárias de cada marca/modelo.

4.6.1.5 - Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pela Contratada, tendo a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.

4.6.2 - A Contratada deverá apresentar as pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado.



4.6.3 - O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line do orçamento.

4.6.4 - Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações:

4.6.4.1 - Data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

4.6.4.2 - Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo gestor;

4.6.5 - O gestor poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los, parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

4.6.6 - O gestor responsável pelo veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

4.6.7 - Cada gestor responsável pelo veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

4.6.8 - É prerrogativa do gestor responsável pelo veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

4.6.9 - Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

4.6.10 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

4.7 - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1 - Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

4.7.2 - A Contratada deverá implantar o sistema em todos os Departamentos/Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, deixando-o em condições de pleno funcionamento, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura da ata de registro de preços.

4.7.3 - A implantação pela Contratada do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende no mínimo:

- Cadastramento e registro dos veículos pertencentes a frota da Contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Treinamento dos usuários;



- Definição de logística da rede credenciada;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento / objeto social, município, estado etc.);
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Credenciamento de novas oficinas, concessionárias, etc. para atendimento na totalidade das necessidades da Contratante;
- O sistema informatizado (de manutenção) deverá ser compatível com sistema informatizado da Contratante, mantendo assim técnico em informática para adequação de registros e arquivos;
- A contratada deverá designar profissionais da área de informática para integração do sistema na Contratante;
- A contratada deverá designar um funcionário próprio para atendimento imediato em ocorrências 24 horas por dia e para dirimir dúvidas quanto às operações.

4.8 - DOS RELATÓRIOS

4.8.1 - O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

- Histórico da manutenção de cada veículo, contendo, no mínimo: relação quantificada das peças e os respectivos valores, total hora da mão de obra e seu valor, valor total do serviço e garantia das peças e mão de obra, placa e estabelecimento onde foi realizado;
- Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos;
- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- Orçamento cadastrado;
- Histórico dos orçamentos;
- Registro de garantia de peças e serviços;
- Comparativo dos orçamentos on-line e valor negociado, disponibilização de no mínimo 03 (três) cotações eletrônicas de preços;
- Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- Cadastro do veículo;
- Cadastro de usuário/s por veículo;
- Cadastro da solicitação de serviço/peças/acessórios;
- Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, localização do veículo, placas e demais dados de identificação;
- Identificação da ordem de serviço cadastrada (data e hora de abertura e fechamento);
- Relação da rede credenciada;
- Serviços e peças por estabelecimento;
- Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- Tempo de imobilização do veículo;
- Custo por tipo de manutenção;
- Custo global, mensal de serviços e peças;
- Inconsistências;
- Preços de peças e serviços;
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelos gestores do



contrato, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

4.9 - DOS TREINAMENTOS

4.9.1 - A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos sistemas e plataforma de manutenção;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

4.9.2 - A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos.

4.9.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

4.9.4 - Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer exemplar dos materiais de apoio

4.9.4.1 - Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;

4.9.4.2 - A Contratada deverá fornecer novo treinamento, se necessário, sempre que ocorrer qualquer alteração em seu sistema, inclusão ou substituição de algum gestor ou usuários da Contratante, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar, sem custo adicionais.

4.10 - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.10.1 - No caso de falha dos equipamentos da rede credenciada ou de operação do sistema ou na ocorrência de situações adversas, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por telefone, através de serviço de atendimento ao cliente ou canal direto, 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções a fim de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante;

4.10.2 - Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pela Contratante;

4.10.3 - A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

4.10.4 - O bloqueio do uso de senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante;

4.10.5 - Troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.10.6 - Cancelamento e cadastramento de senha somente com autorização da Contratante.

4.11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.11.1 - Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e pelos serviços prestados por estabelecimentos credenciados, cabe à Contratada:

4.11.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

4.11.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

4.11.1.3 - Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is), discriminando em separado os materiais, os serviços, os



impostos, a taxa de administração utilizada no período, dados dos veículos (marca, modelo, placa etc.)

4.11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.11.1.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante direta ou indiretamente, inclusive por seus empregados, representantes ou preposto, bem como aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias, mesmos depois do vencimento do Contrato;

4.11.1.6 - Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

4.11.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

4.11.1.8 - Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os gestores e funcionários envolvidos na utilização do Sistema;

4.11.1.9 - Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema;

4.11.1.10 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

4.11.1.11 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.11.1.12 - Manter sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, assegurando-se a boa prestação dos mesmos, verificando sempre o seu desempenho;

4.11.1.13 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

4.11.1.14 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre ISS e ICMS nas transações de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

4.11.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.11.1.16 - A Contratada responsabiliza-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos enviados para a manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem a Contratante;

4.11.1.17 - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.11.1.18 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta.

4.11.1.19 - Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

4.11.1.20 - Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.11.1.21 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.11.1.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.11.1.23 - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;



- 4.11.1.24** - Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada;
- 4.11.1.25** - Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- 4.11.1.26** - Disponibilizar os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- 4.11.1.27** - Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista;
- 4.11.1.28** - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;
- 4.11.1.29** - Fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços e/ou peças, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;
- 4.11.1.30** - Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;
- 4.11.1.31** - Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- 4.11.1.32** - Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva;
- 4.11.1.33** - Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;
- 4.11.1.34** - Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço;
- 4.11.1.35** - Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 - Colaborar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.4 - Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- 5.5 - Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- 5.6 - Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo gestor do contrato;
- 5.7 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos de peças, acessórios, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação aos serviços contratados, verificação dos prazos de execução, quantidade e qualidade materiais utilizados e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.9 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 5.10 - Analisar, aprovar ou rejeitar os orçamentos elaborados pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento de peças, componentes e acessórios apresentados pela Contratada;
- 5.11 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.12 - Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução



dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.13 - Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados e de acordo com as legislações pertinentes, para isso:

6.1.1 - A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.1.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.3 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.4 - A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

6.1.5 - A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, podendo ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.1.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

7 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo a relação de veículos, por unidade, e os respectivos valores apurados.

7.1.2 - Juntamente com os relatórios gerenciais, a Contratada deverá anexar as notas fiscais dos estabelecimentos credenciados na ordem que constam no relatório. As notas fiscais dos credenciados devem especificar detalhadamente os serviços realizados e as peças trocadas, bem como a informação em que veículo ocorreu.

7.1.3 - O gestor do Contrato de cada Departamento solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.4 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração decidida na licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.1.6 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) multiplicada ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

7.1.7 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

7.1.8 - Será permitido a CONTRATANTE negociar os preços dos serviços diretamente com os estabelecimentos Credenciados.

7.1.9 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor de cada Departamento atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores





Município de
Espírito Santo do Pinhal



Depto. de
Administração

aprovados.

7.1.10 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, e apresentadas para o Almoxarifado. Deverão ser emitidas 03 (três) notas fiscais, sendo um referente ao valor total gasto pela Secretaria de Saúde, outra referente as despesas do Departamento de Educação e por fim a terceira deve contemplar o montante restante.

7.1.11 - As notas fiscais deverão discriminar todas as especificações que se fizerem necessárias.

7.1.12 - Em caso de incorreções no documento fiscal, caberá à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO II

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
|--|------------|-----------|---------|-------------|-------------------------|
| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
| Camioneta Volkswagen Saveiro 1.6 - Carroceira Aberta | 170 | 2003/2003 | CZA7690 | Gasolina | Administração |
| Automóvel Volkswagen Gol 1.0 | 184 | 2005/2006 | CZA7679 | Flex | Administração |
| Automóvel Fiat Palio Fire Economy | 204 | 2009/2010 | CZA7691 | Flex | Administração |
| Santana 2.0 MI Preto | 26247 | 2003/2004 | CZA7733 | Gasolina | Administração |
| GM Pick Up Corsa GL 1.6 | 32796 | 1998/1999 | CDZ5409 | Gasolina | Administração Doação |
| Motociclo CG 125 Cargo | 162 | 2002/2002 | BFX3609 | Gasolina | Administração |
| Roçadeira - Vias Rurais | 8 | ***/** | ***/** | Gasolina | Agricultura |
| Caminhão - Mercedes Benz L 1113 -Pipa | 17 | 1978/1978 | CDZ5401 | Diesel | Agricultura |
| Micro Trator Tobata com 14CV | 102 | 1986/1986 | ***** | Diesel | Agricultura |
| Caminhão - Mercedes Benz L1318- Basculante | 191 | 2007/2007 | CZA7684 | Diesel | Agricultura |
| Automóvel Fiat Palio Fire Economy | 205 | 2009/2010 | CZA7692 | Flex | Agricultura |
| Motoniveladora New Holland RG140-B VHP | 25967 | 2014/2014 | ***** | Diesel S10 | Agricultura |
| Trator Agrícola TL5E New Holland Patrulha Agricola | 34652 | 2018 | ***** | Diesel S10 | Agricultura |
| Picador Triturador Galhos e Tro CH 9A9R1PT30NAFT6001 | 35899 | 2022/2022 | DVJ8E31 | Diesel S10 | Agricultura |
| Ford Ranger XL C7S4 22C | 35902 | 2021/2022 | EMK7F35 | Diesel S10 | Agricultura |
| Caminhão VW Pipa Convenio CH 9526K824OPR013349 | 37241 | 2022/2022 | GEF6B07 | Diesel S10 | Agricultura |
| Pá Carregadeira CHASS XUG0300VEMPBO2041 | 37242 | 2022/2022 | ***** | Diesel S10 | Agricultura |
| Motoniveladora XCMG CH XUG01803KMPB01027 | 37243 | 2021/2022 | ***** | Diesel S10 | Agricultura |
| Ônibus Marcopolo Vicino ON | 158 | 2002/2002 | CDV2271 | Diesel | Agricultura |
| Pá Carregadeira - Komatsu | 34969 | 2000/2000 | ***** | Diesel | Agricultura |
| Picape Caminhonete Fiat Estrada Endur | 37610 | 2022/2023 | GFJ8C91 | Flex | Agricultura |
| Camioneta Volkswagen | 171 | 2003/2003 | CZA7740 | Gasolina | Agricultura |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|--|------------|-----------|---------|-------------|-----------------------|
| Saveiro 1.6 - Carroceira Aberta | | | | | |
| Kombi - Camioneta Carroceira Fechada | 206 | 1999/1999 | CZA7657 | Gasolina | Agricultura |
| Renault T Logan EXP 1.6 | 7001 | 2008/2008 | DJP2682 | Flex | Bombeiro Estado |
| Fiat Pickup Strada Working | 7005 | 2012/2013 | DJM0714 | Flex | Bombeiro Estado |
| Caminhão Scania T 113 H 4X2 310 -Bombeiro | 7305 | 1992/1992 | BFG1805 | Diesel | Bombeiro Estado |
| Pajero Bombeiros | 16001 | 2010/2011 | DJL7268 | Diesel | Bombeiro Estado |
| Caminhão IMP/SIMOM | 16204 | 1992/1992 | BFG2785 | Diesel | Bombeiro Estado |
| MB Sprint Rotan Ambulância Febom | 16223 | 2018/2019 | CDD2075 | Diesel S10 | Bombeiro Estado |
| Caminhão Simon Duplex | 92010 | ***** | BFG2872 | Diesel | Bombeiro Estado |
| Motosserras e Moto Bomba Abastecimento | 197400 | 2014/2014 | ***** | Gasolina | Bombeiro Estado |
| Caminhão Bombeiro VW 11140 | 900265 | 1990/1990 | BSV3040 | Diesel | Bombeiro Estado |
| Caminhão de Abastecimento Scania/T113 H4X2 310 | 16202 | 1992/1992 | BRZ8233 | Diesel | Bombeiro Estado |
| Motor da Bomba de Incêndio | 7266 | 1992/1992 | AAAAAA | Gasolina | Bombeiro Estado |
| Roçadeira- Usina de Asfalto | 12596 | *** | **** | Gasolina | Cons de Vias |
| Máquina de fazer asfalto fria | 21365 | ***/** | ***** | Diesel | Cons de Vias |
| Caminhão - Ford F 350 | 28 | 1973/1973 | CDZ5422 | Diesel | Cons de Vias |
| Citroen Aircross 1.6 Start | 32808 | 2018/2019 | DZI7309 | Flex | Conselho Tutelar |
| Renaut Kwid [cedido por 2 anos] PROC5849/23 | 81853 | 2023/2023 | EYCF31 | Flex | Jurídico / Procon |
| Camioneta Chevrolet D20 Custom- Carroceira Aberta | 122 | 1989/1989 | BFW5513 | Diesel | Divisão Mun Trânsito |
| KiA UK 2500 HD SC Caminhonete Carga KIA Cor Branco | 34850 | 2019/2020 | ESP3176 | Diesel S10 | Divisão Mun. Trânsito |
| Fiat Argo Trekking CH 9DB358AGYPYM30541 | 37551 | 2022/2022 | FPB3H46 | Flex | Educação |
| Palio Fire Economy | 25239 | 2013/2014 | DMN7048 | Flex | Educação - Creche |
| Uno Economy | 25240 | 2013/2014 | DMN7044 | Flex | Educação - Creche |
| Ônibus Marcopolo Vicino Escolar | 213 | 2009/2010 | DMJ1375 | Diesel | Educação - Médio |
| Micro Ônibus Mercedes Benz 413 CDI Sprinter | 226 | 2011/2011 | CZA7754 | Diesel | Educação - Médio |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|---|------------|-----------|---------|-------------|-----------------------|
| Roçadeira- Ensino Fundamental Proprio | 6 | ***/* | ***/* | Gasolina | Educação - Próprio |
| Ônibus Mercedes Benz Marcopolo viale U | 188 | 2000/2000 | LND2165 | Diesel | Educação - Próprio |
| Micro Ônibus Mercedes Benz 313 CDI Sprinter | 206 | 2009/2010 | CZA7745 | Diesel | Educação - Próprio |
| Micro Ônibus Mercedes Benz 313 CDI Sprinter | 207 | 2009/2010 | CZA7735 | Diesel | Educação - Próprio |
| Ônibus Mercedes Benz Induscar Atilis O | 214 | 2009/2010 | DJL2554 | Diesel | Educação - Próprio |
| Hoggar Active 1.4 Peugeot Pick UP | 25254 | 2013/2014 | FNN7742 | Flex | Educação - Próprio |
| Peugeot 207 Passion Active 1.4 | 25255 | 2013/2014 | FNN7732 | Flex | Educação - Próprio |
| Marcopolo/Volare ORE V8L 4X4 EO | 25869 | 2013/2014 | FQO8381 | Diesel | Educação - Próprio |
| Micro Ônibus VW/MASCA GRND MINI | 25966 | 2014/2014 | FRW8055 | Diesel S10 | Educação - Próprio |
| Micro Ônibus Mercedes Benz 413 CDI Sprinter | 225 | 2011/2011 | CZA7752 | Diesel | Educação - Próprio |
| Fiat Argo Trekking | 37550 | 2022/2022 | DBI9153 | Flex | Educação [Apaee] |
| Caminhão Acello 1016/37 Bau Frigo MB CH 9BM979076MB249340 | 37263 | 2021/2022 | FMD6G71 | Diesel S10 | Educação Nutrição ESC |
| Ônibus Rural Escolar Ore 1 Com DPM Convenio | 32642 | 2018/2019 | FUG4743 | Diesel S10 | Educação Próprio |
| Pá Carregadeira- Fiat Allys Modelo FR12B | 70 | 1989/1989 | ***/* | Diesel | Engenharia e Obras |
| Rolo Compactador - Tema Terra | 90 | 1980/1980 | ***/* | Diesel | Engenharia e Obras |
| Caminhão Mercedes Benz L708E- Cesto Aéreo | 95 | 1987/1987 | BFW5520 | Diesel | Engenharia e Obras |
| Motoniveladora Komatsu Modelo GD523 A 1DB | 101 | 1995/1995 | **/* | Diesel | Engenharia e Obras |
| Caminhão Mercedes Benz 710 - Carroceira Aberta | 143 | 2000/2000 | CZA7663 | Diesel | Engenharia e Obras |
| Caminhão - Mercedes Benz L1318- Espagiador Asfalto | 192 | 2007/2007 | CZA7683 | Diesel | Engenharia e Obras |
| Camioneta Volkswagen Saveiro 1.6 - Carroceira Aberta | 203 | 2009/2009 | CZA7695 | Flex | Engenharia e Obras |
| Caminhão - Iveco Eurocargo 230E24 - Plataforma | 232 | 2011/2012 | DMN7041 | Diesel | Engenharia e Obras |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|---|------------|-----------|---------|-------------|---------------------------|
| Placa Vibra Toria MOD PL55 | 24458 | 2013/2013 | ***** | Gasolina | Engenharia e Obras |
| Kombi - Camioneta Carroceria Fechada | 25474 | 1994/1994 | BFW5521 | Gasolina | Engenharia e Obras |
| Perua Kombi 1.4 | 32807 | 2007/2007 | CZA7725 | Gasolina | Engenharia e Obras |
| Fiat Palio Branco 4P 1.0 | 35234 | 2003/2003 | CZA7716 | Gasolina | Engenharia e Obras |
| Motoniveladora Articulada Liugong CLG4180DVML9763LG | 36247 | 2021/2022 | ***** | Diesel S10 | Engenharia e Obras |
| Pá Carregadeira Liugong CL G835HZAMIL691801LG | 36248 | 2021/2022 | ***** | Diesel S10 | Engenharia e Obras |
| Caminhão Basculante Iveco Toco CH - 8947808 | 36271 | 2021/2022 | GHB2E52 | Diesel S10 | Engenharia e Obras |
| Caminhão Basculante Iveco Toco CH - 8948057 | 36272 | 2021/2022 | GFT2B76 | Diesel S10 | Engenharia e Obras |
| Roçadeira- Esporte e Lazer | 5 | ***/** | ***/** | Gasolina | Esporte e Lazer |
| Automóvel Fiat Palio Fire | 168 | 2003/2003 | CZA7715 | Gasolina | Esporte e Lazer |
| Micro Trator Cortador de grama Husqvarna | 190 | 2007/2007 | ***** | Gasolina | Esporte e Lazer |
| Ônibus Volkswagen 17210 Maxbus URB | 212 | 2010/2010 | CZA7731 | Diesel | Esporte e Lazer |
| Van Sprinter Mercedes Benz | 32832 | 2005/2005 | CZA7672 | Diesel S10 | Esporte e Lazer |
| Automóvel Volkswagen Gol 1.0 GIV | 222 | 2010/2011 | CZA7751 | Flex | Febom |
| Micro-ônibus Doação | 37678 | 2022/2023 | FWQ6A62 | Diesel S10 | Fund. Mun. Ass. Social |
| Micro-ônibus Doação | 37679 | 2022/2023 | DZE0B73 | Diesel S10 | Fund. Mun. Ass. Social |
| Fiat Strada Endurance | 36348 | 2022/2022 | EKU6C43 | Flex | Gab. Secretaria Seg. Pub. |
| Automóvel Toyota Corolla XEI 2.0 Flex | 216 | 2010/2011 | CZA7732 | Flex | Gabinete do Prefeito |
| Automóvel Fiat Palio Fire Economy | 229 | 2011/2012 | CZA7734 | Flex | Gabinete do Prefeito |
| Automóvel Volkswagen Gol 1.6 | 194 | 2007/2008 | CZA7689 | Flex | Guarda Municipal |
| Veículo 8636 | 34655 | 2011/2012 | CZA7742 | Flex | Guarda Municipal |
| Logan Renault Viatura | 35146 | 2020/2021 | GAO2I55 | Flex | Guarda Municipal |
| Logan Renault Viatura | 35147 | 2020/2021 | GCM2J75 | Flex | Guarda Municipal |
| Renault Duster INT 1.6 CH.H4MK743Q020660 | 37620 | 2022/2023 | GHB5G95 | Flex | Guarda Municipal |
| Chevrolet S10 LS DD4 | 8636 | 2021/2022 | BYZ8G36 | Diesel S10 | Guarda Municipal |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|---|------------|-----------|---------|-------------|-----------------|
| Viatura Rural Doação | | | | | |
| Renault Clio 1.0 | 35336 | 2010/2010 | CZA7748 | Gasolina | Jurídico |
| Motociclo GG125 Titan | 138 | 1999/1999 | BFX3606 | Gasolina | |
| Roçadeira-Limpeza Publica | 4 | ***/** | ***/** | Gasolina | Limpeza Pública |
| Automóvel Volkswagen Gol 1.0 | 167 | 2003/2003 | CZA7671 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Automóvel Fiat Palio Fire Economy | 211 | 2009/2010 | CZA7723 | Flex | Limpeza Pública |
| Caminhão - Iveco Tector 170E22 - MUNK | 25034 | 2013/2013 | DMN7054 | Diesel S10 | Limpeza Pública |
| Caminhão Iveco Tector 170E22 - Basculante | 25408 | 2013/2014 | DMN7057 | Diesel S10 | Limpeza Pública |
| VW Saveiro Capota Fechada Lixo Hospitalar | 34951 | 2003/2003 | CZA7669 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Iveco Toco ¾ Carroceria Chapa Chassi 7170 | 35584 | 2021/2022 | EVA9F15 | Diesel S10 | Limpeza Pública |
| Iveco Toco ¾ Carroceria Chapa Chassis 6929 | 35585 | 2021/2022 | GDP5F91 | Diesel S10 | Limpeza Pública |
| Caminhão - Mercedes Benz LA 1113- Carroceria Aberta | 21 | 1980/1980 | CZA7662 | Diesel | Limpeza Pública |
| Massey Ferguson- Trator Modelo 290 | 26 | 1983/1983 | ***/** | Diesel | Limpeza Pública |
| Caminhão - Mercedes Benz L1113- Carroceria Aberta | 53 | 1982/1982 | CDZ5415 | Diesel | Limpeza Pública |
| Caminhão - Mercedes Benz L1113- Carroceria Aberta | 54 | 1979/1979 | CDZ5385 | Diesel | Limpeza Pública |
| Retro Escavadeira - Massey Ferguson Modelo HD-86 | 86 | 1991/1991 | **/** | Diesel | Limpeza Pública |
| Kombi - Camioneta Carroceria Fechada | 104 | 1995/1995 | BFW5525 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Kombi - Camioneta Carroceria Fechada | 105 | 1995/1995 | BFW5526 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Kombi - Camioneta Carroceria Fechada | 135 | 1999/1999 | CDZ5414 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Automovel Volkswagen Gol Special 1000 | 142 | 2000/2000 | CZA7675 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Caminhão - Ford F12000 160 Cabine Dupla - Coletor de lixo | 156 | 2002/2002 | CZA7680 | Diesel | Limpeza Pública |
| Trator de Esteira Fiat ALLYS Modelo AD7D | 175 | 1975/1975 | ***** | Diesel | Limpeza Pública |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|---|------------|-----------|---------|-------------|--------------------------|
| Kombi - Camioneta Carroceira Fechada | 178 | 2004/2004 | CZA7686 | Gasolina | Limpeza Pública |
| Camioneta Volkswagen Saveiro 1.6 - Carroceira Aberta | 202 | 2009/2009 | CZA7714 | Flex | Limpeza Pública |
| Caminhão - Iveco Tector 170E22 - Pipa | 235 | 2012/2013 | DMN7066 | Diesel S10 | Limpeza Pública |
| Caminhão Iveco Tector 170 E22 Lixo | 26245 | 2014/2014 | FGL1255 | Diesel S10 | Limpeza Publica |
| Caminhão - Mercedes Benz LK1318- Coletor de lixo | 66 | 1989/1989 | CZA7656 | Diesel | Limpeza Pública Resíduos |
| Caminhão - Mercedes Benz LK1318- Coletor de lixo | 67 | 1989/1989 | BFW5547 | Diesel | Limpeza Pública Resíduos |
| Caminhão - Mercedes Benz OF1313-Caçamba | 99 | 1986/1986 | BXC5776 | Diesel | Limpeza Pública Resíduos |
| Kombi - Camioneta Carroceira Fechada | 161 | **** | CZA7681 | Gasolina | Limpeza Pública Resíduos |
| Caminhão Ford F12000 160 Cabine Dupla - Coletor de Lixo | 164 | 2002/2003 | CZA7673 | Diesel | Limpeza Pública Resíduos |
| Caminhão - Iveco Ectector 170E22N lixo | 199 | 2008/2008 | CZA7709 | Diesel | Limpeza Pública Resíduos |
| Trator de Esteira YTO T 100 | 218 | 2010/2010 | **** | Diesel | Limpeza Pública Resíduos |
| Motoserra | 21457 | ***/** | ***** | Gasolina | Meio Ambiente |
| Picape Caminhonete Fiat Estrada Endur | 37609 | 2022/2023 | BSZ8I91 | Flex | Meio Ambiente |
| Caminhão VW Coletor de Lixo | 35159 | 2020/2021 | EEE1B29 | Diesel S10 | Meio Ambiente - Resíduos |
| Caminhão VW Coletor de Lixo | 35160 | 2020/2021 | BJ04H23 | Diesel S10 | Meio Ambiente - Resíduos |
| Caminhão VW Coletor de Lixo | 35313 | 2021 | FXY5D75 | Diesel S10 | Meio Ambiente - Resíduos |
| Pá Carregadeira Liugomg | 35105 | 2020/2020 | ***** | Diesel S10 | Meio Ambiente - Resíduos |
| Retroescavadeira XC870BR1 CHASS XUG8703ENPA00068 | 37244 | 2022/2022 | ***** | Diesel S10 | Meio Ambiente - Resíduos |
| Caminhão - Iveco Vertis 90V16 | 230 | 2011/2012 | CZA7726 | Diesel | Nutrição Escolar |
| Van Sprinter Mercedes Benz ERA 197 P | 34375 | 2007/2007 | CZA7697 | Diesel S10 | Nutrição Escolar |
| Camioneta Chevrolet D10 Carroceira Aberta | 155 | 1979/1979 | BFG0988 | Diesel | Engenharia e Obras |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|---|------------|-----------|----------|---------------|------------------------|
| Máquina De Cortar Asfalto | 24459 | 2013/201 | ***** | Gasolina | Engenharia e Obras |
| Picape Caminhonete Fiat Estrada Endur | 37606 | 2022/2023 | FXB6G82 | Flex | Engenharia e Obras |
| Picape Caminhonete Fiat Estrada Endur | 37607 | 2022/2023 | EH17G24 | Flex | Engenharia e Obras |
| VW Gol 1.0 Branco | 35388 | 1998 | CDZ5394 | Gasolina | Obras Planej. Urbanos |
| Roçadeira - Parques e Jardins | 7 | ***/** | ***/** | Gasolina | Parques e Jardins |
| Kombi - Camioneta Carroceira Fechada | 159 | 2002/2002 | CZA7706 | Gasolina | Parques e Jardins |
| Microtrator Murray | 21624 | 2008/2008 | ***** | Gasolina | Parques e Jardins |
| Caminhão - Mercedes Benz 1318 - Carroceira Aberta | 231 | 2011/2011 | CZA7H43 | Diesel | Parques e Jardins |
| Kombi- Camioneta Carroceira Fechada | 44 | 1987/1987 | CZA7659 | Gasolina | Planejamento Urbano |
| Camioneta Chevrolet S10 Advantage S | 227 | 2011/2011 | CZA7724 | Flex | Promoção - APAE |
| Fiat Palio Branco 4P Doação Sanatório | 32360 | 2014/2014 | FQA1089 | Flex | Promoção Doação |
| Kwid Zen 1.0 Flex 4 Portas Renault | 34559 | 2019/2020 | ENN2829 | Flex | Promoção Educandário |
| VW Up Take 4 Portas | 26237 | 2014/2015 | FYN2878 | Flex | Promoção Social |
| Chevrolet Spin 1.4 LTZ | 26585 | 2016/2016 | GDO1516 | Flex | Promoção Social |
| Renault Kwid ZEM 1.0 | 35387 | 2021/2022 | ENI9B18 | Flex | Promoção Social |
| Fiat Argo Trekking CH 9DB358AGYPYM30987 | 37604 | 2022/2022 | FYF9D26 | Flex | Promoção Social |
| Fiat Argo Trekking CH 9DB358AGYPYM31067 | 37603 | 2022/2022 | EXV4F81 | Flex | Promoção Social [APAE] |
| Micro Onibus Mercedes Benz 313 CDI Sprinter | 198 | 2007/2008 | CZA7698 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Caminhoneta Toyota | 144 | 2000 | CZA7744 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Kombi Total Flex | 186 | 2006 | CZA7737 | Flex/Gasolina | Sec. da Saúde |
| Pick Up Total Fire 1.4 | 210 | 2009 | CZA7753 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Doblo 2009 | 209 | 2009 | EEF-3036 | Flex/Gasolina | Sec. da Saúde |
| Ducato | 208 | 2009 | EEF-2916 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Sprinter UTI | 219 | 2010 | DMN7059 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Doblo 2010 | 220 | 2010 | DJL4507 | Flex/Gasolina | Sec. da Saúde |
| Samu Bombeiro | 221 | 2011 | CZA7728 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Sprinter | 183 | 2005 | CZA7674 | Diesel | Sec. da Saúde |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|--------------------------|------------|------|---------|---------------|---------------|
| Ducato | 4337 | 2013 | DJM7361 | Diesel S10 | Sec. da Saúde |
| Ambulância Spinter | 4271 | 1997 | COA4814 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Camioneta-Baú | 4252 | 2014 | FQR1101 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| VW/UP | 4285 | 2014 | FPN8988 | Flex/Gasolina | Sec. da Saúde |
| Pálio Adventure | 4286 | 2014 | FUV8633 | Flex/Gasolina | Sec. da Saúde |
| Fiat Mobi | 5030 | 2016 | FBI8691 | Flex/Gasolina | Sec. da Saúde |
| Sprinter Unidade Móvel | 5031 | 7200 | CZA7698 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Furgão-Samu | 5082 | 2015 | GHM4376 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Renault Kwid-Grenda | 5203 | 2018 | GBR5446 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Kwid | 5204 | 2018 | GGA6318 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault kwid | 5205 | 2018 | GEB3729 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Kwid | 5206 | 2018 | FVR2694 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Chev Spin | 5266 | 2018 | DDD7402 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Micro-Onibus | 5267 | 2019 | CUK4468 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Ambulância Montana | 5268 | 2018 | ENE0748 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5269 | 2019 | FCV5765 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5270 | 2019 | BYW9903 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5271 | 2019 | ELE4582 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5272 | 2019 | EDI3249 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5273 | 2019 | DWE5114 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5274 | 2019 | CUE7606 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5275 | 2019 | BYE0828 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5276 | 2019 | DIB8767 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Renault Sandeiro | 5277 | 2019 | BYW4041 | Gasolina | Sec. da Saúde |
| Citroen Jump | 5279 | 2019 | EAE0173 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Citroen Jump | 5280 | 2019 | ESP0610 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Ambulância Renault | 5282 | 2019 | EOO0155 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Chev Spin | 5296 | 2019 | ETC2055 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Ambulância Montana | 5322 | 2019 | EQU1131 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Ambulância Master | 5412 | 2020 | FIV5J43 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Renault Master L2 | 5739 | 2022 | DUI8C65 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Renault Master MBUS L3H2 | 5740 | 2022 | FOI4F81 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Renault Master MBUS L3H2 | 5803 | 2023 | CUG0B48 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
|--|------------|-----------|-------------|-------------|---------------------------|
| Fiat Argo Trekking 1.3 Flex | 5831 | 2022 | GFP9F73 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Fiat Argo Trekking 1.3 Flex | 5832 | 2022 | CPZ1D65 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Chevrolet Spin 1.8 AT Flex | 5840 | 2022 | FCX6J35 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Chevrolet Spin 1.8 AT Flex | 5841 | 2022 | FVB3I56 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Chevrolet Spin 1.8 AT Flex | 5842 | 2022 | FOW1A81 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Chevrolet Spin 1.8 AT Flex | 5843 | 2022 | FSN4C52 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Chevrolet Spin 1.8 AT Flex | 5844 | 2022 | FXM6F04 | Alco/Gaso | Sec. da Saúde |
| Ford Transit Minibus | 5838 | 2022 | FYT8D65 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Ford Transit Minibus | 5839 | 2022 | DKJ8D83 | Diesel | Sec. da Saúde |
| Chevrolet Spin 1.8 LT AT Flex | 5845 | 2023 | GGZ9B85 | Alcool/Gaso | Sec. da Saúde |
| Iveco Daily 45-170 Bus | 678/5873 | 2023 | FWQ6A62 | Diesel | Sec. da Saúde |
| S10 | 160 | 2002 | CMW025 7 | Gasolina | Sec. de Saúde |
| Kombi CAPS - REAB | 195 | 2000 | GXH7325 | Gasolina | Sec. de Saúde |
| Gerador Elétrico Gasolina GG31008 CHASS;567012020110002 4 | 36817 | 2022/2022 | ***** | Gasolina | Sec. Seg. Pública |
| Automóvel Fiat Palio Fire Economy | 228 | 2011/2012 | CZA7736 | Flex | Serv. Urbanos |
| Picape Caminhonete Fiat Estrada Endur | 37605 | 2022/2023 | BZB2A75 | Flex | Serv. Urbanos |
| Picape Caminhonete Fiat Estrada Endur | 37608 | 2022/2023 | DWQ0H7 1 | Flex | Serv. Urbanos |
| Caminhão VW Basculante Caçamba | 35161 | 2020/2021 | BYU0C71 | Diesel S10 | Serviços Meio Ambiente |
| Caminhão VW Basculante Caçamba | 35162 | 2020/2021 | EBI5F17 | Diesel S10 | Serviços Meio Ambiente |
| Caminhão VW Basculante Caçamba | 35166 | 2020/2021 | BZB2B53 | Diesel S10 | Serviços Meio Ambiente |
| Caminhão VW Munk Fuscão | 35167 | 2020/2021 | GGQ5G7 8 | Diesel S10 | Serviços Meio Ambiente |
| Caminhão VW Carroceira Madeira | 35168 | 2020/2021 | ELY2I97 | Diesel S10 | Serviços Meio Ambiente |
| Kombi - Camioneta Carroceira Fechada | 177 | 2004/2004 | CZA7685 | Gasolina | Serviços Urbanos Trans |
| Retro Escavadeira - Massey Ferguson Modelo HD86 Lixo | 163 | 2002/2002 | ***** | Diesel | Serviços Urbanos Usina |
| Rolo Compactador Autopropelido, modelo | 26264 | 2015 | ***** | Diesel | Serviços Urbanos Usina |



| RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
|--|------------|-----------|---------|-------------|--------------------------|
| VEÍCULO | PATRIMÔNIO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DEPARTAMENTO |
| Mamute | | | | | |
| Automóvel Renault Logan 1.0 16V | 201 | 2008/2009 | CZA7693 | Flex | Dep. Projetos e Tec.Info |
| Motoniveladora Case | 215 | 2010/2010 | ***** | Diesel | Vias Rurais |
| Retro 4X4 - Retroescavadeira E Pá-carregadeira - JCB | 24929 | 2013/2013 | ***** | Diesel | Vias Rurais |
| Caminhão 4400 LHD 6X4 MDA International | 25868 | 2014/2014 | FQU0800 | S10 | Vias Rurais |



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A REDE CREDENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.166/2.023

A signatária, para fins de participação do Edital de Licitação nº. 065/2.023 na Modalidade Pregão Eletrônico, declara sob as penas da Lei, que possui condições de apresentar a rede credenciada nos quantitativos e características solicitadas no Termo de Referência, caso seja vencedora da presente licitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico 065/2.023

Identificação do Licitante:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|--|--|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMATIVO EM MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS (*) | |
| 01 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de administração e gerenciamento para manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal com fornecimento de peças por meio de sistema integrado via web em tempo real através de rede de estabelecimentos credenciados. | % | (extenso) |

(*) A Taxa de Administração deverá ser expressa em percentual, o qual deverá incidir sobre o valor total estimativo de manutenção de veículos no período de 12 meses, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

Validade da Proposta Comercial: 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A SUA DECISÃO



ANEXO V - TERMO DE ADESÃO A BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|--|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;



- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

6 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: Função: |
| | Telefone: Celular: |
| | Fax: E-mail: |
| 2 | Nome: |
| | CPF: Função: |
| | Telefone: Celular: |
| | Fax: E-mail: |
| 3 | Nome: |
| | CPF: Função: |
| | Telefone: Celular: |
| | Fax: E-mail: |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.166/2.023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico, realizado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.024.

LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CÁLCULOS DE ÍNDICES PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Identificação do Licitante
Nome Da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Data de Encerramento do Exercício

1- ÍNDICES DE LIQUIDEZ

1.1 - Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

1.2 - Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3 - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

1.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ _____ (_____), correspondente a _____% do valor total estimado da contratação.

Obs.: Anexar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

(nome e assinatura do responsável contábil da empresa/ nº. CRC)

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2.024 que fazem o Município de Espírito Santo do Pinhal e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL., som sede nesta cidade à Avenida Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, nos termos do inciso III do artigo 2º, da portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ de outro lado, como CONTRATADA, assim denominada doravante, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, na Rua nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____, CEP _____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, referidas na cláusula décima, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, documentos esses que fazem parte integrante do respectivo processo licitatório e complementar do presente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de administração e gerenciamento para manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal com fornecimento de peças por meio de sistema integrado via web em tempo real através de rede de estabelecimentos credenciados.

SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2.024 e término em xx de xxxxxxxx de 2.024.

§ 1º – O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse e a critério do Município de Espírito Santo do Pinhal, observados os limites legais; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da CONTRATANTE.

§ 2º – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, não haverá reajuste sobre o valor da Taxa de Administração pactuada nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

TERCEIRA – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a Taxa de Administração de _____ % (_____), incidente sobre o valor total do contrato

§ 1º – A Taxa de Administração estipulada no caput inclui todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviço.

§ 2º – O valor global estimado do presente contrato, para o período de 06 (seis) meses é de R\$ (_____).

§ 3º – O valor mensal é variável, decorrente das manutenções necessárias em determinada mês.

§ 4º – A CONTRATANTE informará mensalmente à CONTRATADA, por meio eletrônico, a quantidade de usuários e o valor individual de cada benefício, que deverão ser disponibilizados aos beneficiários em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

§ 5º – O Departamento de Finanças da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora 30 dias após a emissão de nota fiscal referente ao mês.



§ 6º – A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão de obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federal, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 1º – Se durante a vigência do presente contrato, a CONTRATANTE vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, ou da garantia apresentada, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º – A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir o Município por todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 3º – Fica expressamente estabelecido que:

- a) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais a CONTRATANTE venha a ser chamada como solidária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à CONTRATANTE;
- b) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

QUINTA – PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA a multa, e ainda, às penalidades consignadas na legislação em vigor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A multa de mora será de 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, ou da parcela em atraso, por dia de atraso, até 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, sem que o fornecimento tenha sido regularizado, a multa de mora passa a ser no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

§ 2º – A multa compensatória/rescisória será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

§ 3º – As penalidades previstas poderão vir a ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, devidamente aceito pela CONTRATANTE, e estabelecido novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações;

§ 4º - Qualquer multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos à empresa infratora ou descontados da garantia, se já prestada. Caso não existam valores a receber, a empresa infratora será notificada a quitá-la junto a CONTRATANTE, sendo que se não o fizer nos prazos estabelecidos, o respectivo débito será executado judicialmente.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º – A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



- III** - Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is), discriminando em separado os materiais, os serviços, os impostos, a taxa de administração utilizada no período, dados dos veículos (marca, modelo, placa etc.)
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante direta ou indiretamente, inclusive por seus empregados, representantes ou preposto, bem como aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias, mesmos depois do vencimento do Contrato;
- VI** - Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- VII** - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- VIII** - Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os gestores e funcionários envolvidos na utilização do Sistema;
- IX** - Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema;
- X** - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- XI** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- XII** - Manter sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, assegurando-se a boa prestação dos mesmos, verificando sempre o seu desempenho;
- XIII** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- XIV** - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre ISS e ICMS nas transações de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- XV** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XVI** - A Contratada responsabiliza-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos enviados para a manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem a Contratante;
- XVII** - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XVIII** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta.
- XIX** - Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas neste Termo de Referência.
- XX** - Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XXI** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII** - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;



- XXIV** - Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada;
- XXV** - Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;
- XXVI** - Disponibilizar os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- XXVII** - Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista;
- XXVIII** - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;
- XXIX** - Fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços e/ou peças, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;
- XXX** - Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;
- XXXI** - Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- XXXII** - Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva;
- XXXIII** - Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;
- XXXIV** - Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço;
- XXXV** - Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos.

§ 2º – A CONTRANTE obriga-se a:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II** - Colaborar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- IV** - Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;
- V** - Solicitar à Contratada os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios;
- VI** - Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo gestor do contrato;
- VII** - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto do contrato;
- VIII** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos de peças, acessórios, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação aos serviços contratados, verificação dos prazos de execução, quantidade e qualidade materiais utilizados e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- IX** - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- X** - Analisar, aprovar ou rejeitar os orçamentos elaborados pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento de peças, componentes e acessórios apresentados pela Contratada;
- XI** - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



XII - Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIII - Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SÉTIMA- RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, consoante o previsto nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações, sem ônus para a CONTRATANTE, com destaque para os seguintes motivos:

a) Dolo, fraude, desídia ou má-fé;

b) Não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;

c) Subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

d) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

e) Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º – É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º – A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º – Eventual tolerância por parte da CONTRATANTE a inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º – Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º – O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pela Lei de Licitações, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso haja redução dos trabalhos ou alteração nos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º – Todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

NONA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, regidos pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 (Lei Federal de Licitações); Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil); Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.00 (Responsabilidade Fiscal); Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.06; suas alterações e legislação correlata; edital, seus anexos e legislações essas que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos referidos dispositivos legais e dos princípios gerais de direito.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.





Depto. de
Administração

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com preferência sobre qualquer outro, para quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento

Espírito Santo do Pinhal, xx de xxx de 2.024.

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
CONTRATANTE**

**Nome do Contratado
Empresa
Cargo
CONTRATADA**

**Nome do Gestor
– Município de Espírito Santo do Pinhal -
Gestor do Contrato**

TESTEMUNHAS:



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO:

CONTRATO N.º. ___/2.024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de administração e gerenciamento para manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal com fornecimento de peças por meio de sistema integrado via web em tempo real através de rede de estabelecimentos credenciados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º. 01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ____ de _____ de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

